



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2015
De 24 de março de 2015

**“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS
CARGOS DE CARREIRA DE MÉDICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de
São Paulo, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara
Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto 1 (um) cargo de Médico, 4
(quatro) horas diárias, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedrinhas
Paulista.

Art. 2º - O cargo de Médico 8 (oito) horas diárias,
atualmente ocupado por servidor efetivo terá sua jornada reduzida para 6 (seis)
horas diárias, mantendo-se a mesma referência salarial.

Art. 3º - O cargo de Médico do Programa Saúde da
Família – PSF, de 8 (oito) horas diárias, fica reestruturado, passando da referência
14 (A-F) para a referência 15 (A-F).

Art. 4º - Fica criada na Tabela de Vencimentos do
município a referência salarial 15 (A-F) – Especial Médica, a ser utilizada para
remuneração do Médico do Programa Saúde da Família de que trata o artigo
anterior, conforme segue:

ANEXO I						
TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/2014 (que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 989/2013)						
QUADRO DE REFERÊNCIAS (valores em R\$)						
REF.	A	B	C	D	E	F
15 Especial Médica	9.517,22	9.993,08	10.492,74	11.017,37	11.568,24	12.146,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) está demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - A declaração de que trata o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 está demonstrada no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

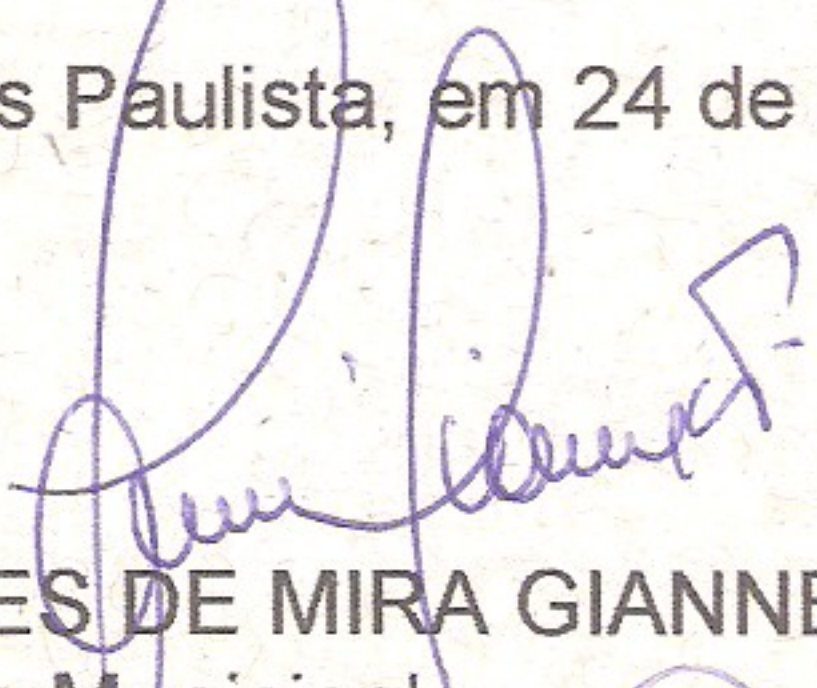
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

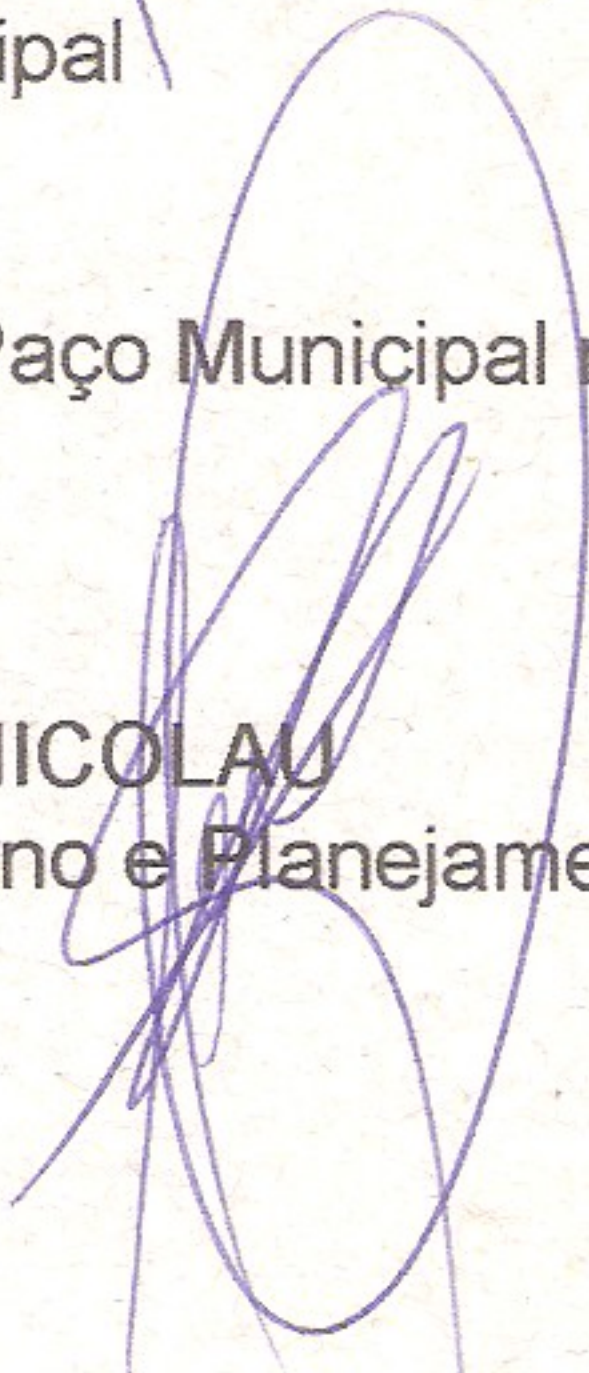
Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de março de 2015.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 24 de março de 2015.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.


FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO **ART. 16, I, LC 101/00**

1) Memória de Cálculo:

Cargos reestruturados

EFETIVOS

Vaga	Cargo	Vcto. Atual	Vcto. Proposto	Impacto
1	Médico Programa Saúde da Família - 40 Horas	R\$ 7.137,97	R\$ 9.517,22	R\$ 2.379,25
	TOTAL	R\$ 7.137,97	R\$ 9.517,22	R\$ 2.378,25

2) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: Cargo extinto

Cargo Extinto	Vcto. Atual		Impacto
Médico 20HS	R\$ 3.083,19		
TOTAL	R\$ 3.083,19		R\$ (3.083,19)

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Despesa Criada	R\$ 2.378,25
(-) Medidas de Compensação	R\$ (3.083,19)
(=) TOTAL IMPACTO MÊS	R\$ (704,94)
(=) TOTAL IMPACTO 2015	R\$ (7.049,40)
(=) TOTAL IMPACTO 2016	R\$ (8.459,28)
(=) TOTAL IMPACTO 2017	R\$ (8.459,28)

* Implantação à partir de 1º/03/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

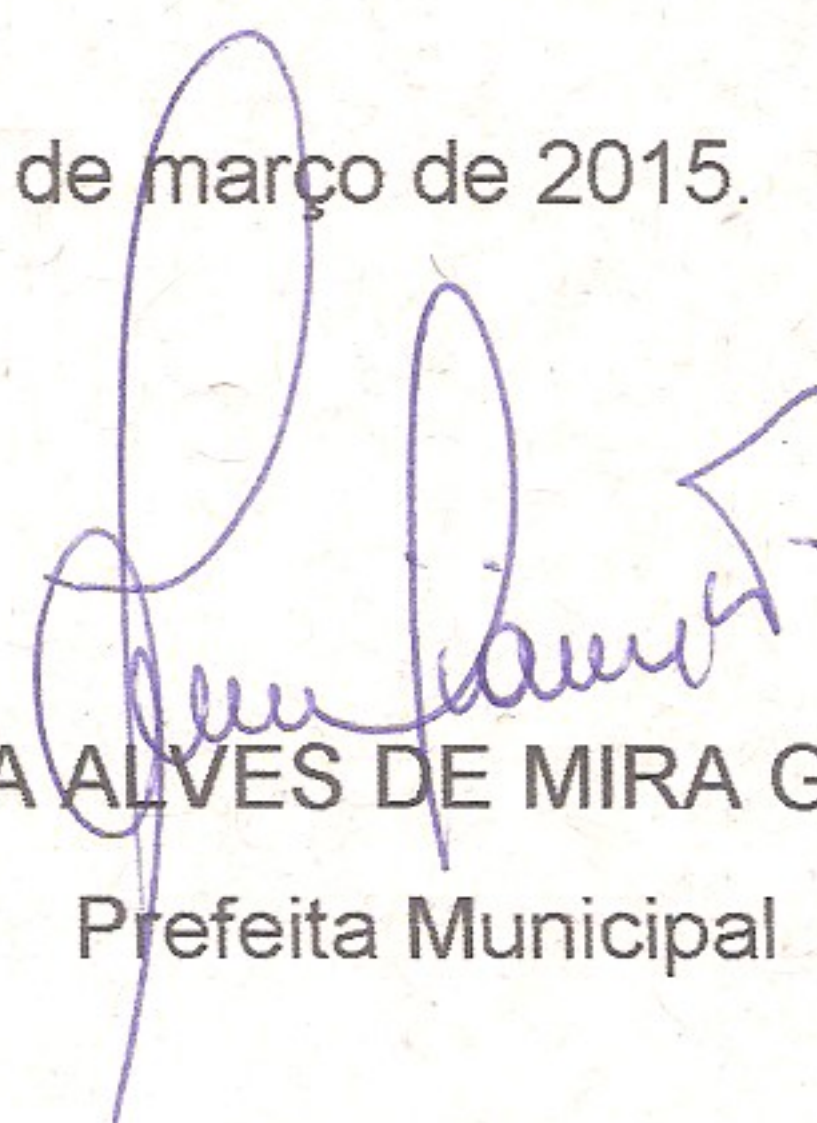
ARTIGO 16, II, LC 101/00

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais.

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa que se pretende fazer com o presente Projeto de Lei Complementar está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, em 24 de março de 2015.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal